



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 488/2025	2
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº. 040/2025	4
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº. 041/2025	12
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025.....	21
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 037/2024	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025.....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025.....	38
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO	50
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO	51
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	52
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2025	53
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	54
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.....	54



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 488/2025

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2120/2024, de 26/12/24, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 705.000,00** (Setecentos e cinco mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.02 – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas		
09.272.0017.2.008	Benefícios Assistenciais aos Servidores		
FONTE DE RECURSOS	DE 2550 – Receita da Extinção da Entidade Previdenciária – Superávit		
3.1.90.01.00 – 6689	Aposentadorias RPPS, Reserva Remunerada	R\$	5.000,00

ORGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário		
27.812.0007.2.035	Desenvolver o Esporte Amador		
FONTE DE RECURSOS	DE 2505 – Royalties Tratado de Itaipu – Superávit		
3.3.90.30.00 – 8903	Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.31.00 – 8617	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00 – 8904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	105.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio		
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

FONTE RECURSOS	DE	2505 – Royalties Tratado de Itaipu - Superávit
3.3.90.39.00 – 8558		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 150.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		15.01 – Encargos Especiais	
28.846.0000.3.082		Pagamento de Indenizações e Restituições	
FONTE DE RECURSOS		2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
3.3.90.93.00 – 8306		Indenizações e Restituições	R\$ 370.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 705.000,00** (Setecentos e cinco mil reais), conforme descrito no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei nº 2120/2024, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres - Superávit	R\$ 370.000,00
Fonte: 2505	Royalties Tratado de Itaipu – Superávit	R\$ 330.000,00
Fonte: 2550	Receita da Extinção da Entidade Previdenciária – Superávit	R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº. 040/2025

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 040/2025, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa **GRÁFICA E EDITORA MZ LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 012/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº. 040/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Ata de Registro de Preços nº. 040/2025, originária do Processo Licitatório nº. 065/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Artigo 136, Inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	Material de Consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	Material de Consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	Material de Consumo
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	Material de Consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	Material de Consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	Material de Consumo
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	Material de Consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	Material de Consumo
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	Material de Consumo
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	Material de Consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	531	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	Material de Consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	Material de Consumo
02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39.00	006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39.00	010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39.00	027	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39.00	049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39.00	057	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39.00	084	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	093	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39.00	109	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39.00	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39.00	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39.00	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39.00	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39.00	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39.00	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39.00	202	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39.00	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.39.00	218	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39.00	241	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	257	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	258	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39.00	273	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39.00	282	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39.00	288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	296	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	297	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39.00	310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	322	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	323	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39.00	330	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39.00	345	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39.00	352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39.00	364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39.00	374	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39.00	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39.00	391	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39.00	394	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39.00	404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39.00	411	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39.00	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39.00	427	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39.00	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	491	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	192	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.39.00	483	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39.00	525	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39.00	533	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39.00	544	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39.00	573	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	591	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	694	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39.00	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39.00	611	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	613	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39.00	615	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39.00	622	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39.00	626	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39.00	631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39.00	635	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39.00	645	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39.00	649	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39.00	670	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39.00	676	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não sendo alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº. 041/2025

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 041/2025, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 012/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº. 041/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Ata de Registro de Preços nº. 041/2025, originária do Processo Licitatório nº. 065/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE COMUNICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

VISUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Artigo 136, Inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	Material de Consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	Material de Consumo
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	Material de Consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	Material de Consumo
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	Material de Consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	Material de Consumo
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	Material de Consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	Material de Consumo
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	Material de Consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	Material de Consumo
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	Material de Consumo
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	Material de Consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	Material de Consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	Material de Consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	531	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	Material de Consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	Material de Consumo
02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39.00	006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39.00	010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39.00	027	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39.00	049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39.00	057	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39.00	084	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	093	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39.00	109	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39.00	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39.00	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39.00	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39.00	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39.00	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39.00	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39.00	202	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39.00	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.39.00	218	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39.00	241	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	257	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	258	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39.00	273	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39.00	282	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39.00	288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	296	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	297	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39.00	310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	322	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	323	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39.00	330	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39.00	345	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39.00	352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39.00	364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39.00	374	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39.00	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39.00	391	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39.00	394	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39.00	404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39.00	411	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39.00	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39.00	427	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39.00	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	491	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	192	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.39.00	483	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39.00	525	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39.00	533	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39.00	544	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39.00	573	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	591	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	694	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39.00	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39.00	611	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	613	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39.00	615	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39.00	622	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39.00	626	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39.00	631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39.00	635	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39.00	645	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39.00	649	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39.00	670	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39.00	676	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não sendo alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 05 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
A. BOFF & CIA LTDA	48.700,00

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 05 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
BARCESSAT SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	5.400,00

Santa Terezinha de Itaipu, PR, em 05 de setembro de 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 435/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2025

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025

04 DE SETEMBRO DE 2025 / 04 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 44/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **GRÁFICA E EDITORA MZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.774.296/0001-06 Inscrição Estadual nº. 43600650-01 com sede à Rua Renato Montemezzo, Nº 89, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85.875-000, Fone: (45) 3541-1377, e-mail: graficamz@hotmail.com representada neste ato por Sr. **MAURÍCIO DE MACEDO**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 071.953.249-31, RG Nº 8.377.815-6 SESP/PR residente e domiciliado a Rua Renato Montemezzo, Nº 89, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Registro de preços para contratação futura e parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 44/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 18 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 237.449,90 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

2.1.1 O valor desta Ata corresponderá a um lote.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
10640	2	1	1000	BI	AGENDAMENTO DE VIAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 7 X 5 CM	1,6000	1.600,00
21351	2	2	30	BI	ATENDIMENTO SOCIAL - SAD, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	6,5000	195,00
6166	2	3	20	BI	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 17,5 X 14 CM	6,4000	128,00
13968	2	4	1000	BI	ATESTADO MÉDICO - BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 18,5 X 15	6,3000	6.300,00
5355	2	5	100	BI	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 20,5 X 14 CM	3,8000	380,00
20845	2	6	25	BI	ATESTADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	12,8900	322,25
21352	2	7	30	BI	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	9,5000	285,00
21353	2	8	30	BI	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	9,5000	285,00
21354	2	9	20	BI	AVALIAÇÃO DE NUTRIÇÃO - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	9,5000	190,00
25250	2	10	50	BI	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS CADA	11,1500	557,50
25251	2	11	50	BI	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS	11,1500	557,50
25252	2	12	50	BI	BLOCOS DE AUTO/TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAMANHO A4, 03 VIAS COLORIDAS, NUMERADAS	11,1500	557,50
25253	2	13	50	BI	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - LIRA, TAMANHO A4	9,3500	467,50
21355	2	14	50	BI	BUSCA ATIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS	9,3500	467,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

19200	2	15	100	Un	CADASTRO DO PACIENTE - SAD, PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, UMA VIA	9,3500	935,00
13995	2	16	3000	Un	CARTÃO - CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) MEDINDO 9,5 X 5,5 CM	0,5000	1.500,00
13998	2	17	10000	Un	CARTÃO - ESF - BRASIL SORRIDENTE, MEDINDO 9,5 X 5,5 CM	0,4000	4.000,00
21356	2	18	2000	Un	CARTÃO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL (PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO)	0,6000	1.200,00
10656	2	19	5000	Mil	CARTÃO DA GESTANTE PRÉ-NATAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 21 CM	0,7500	3.750,00
16065	2	20	15000	Un	CARTÃO DE VACINAÇÃO	0,4000	6.000,00
21357	2	21	500	Un	CARTÃO SERVIÇO DE PSICOLOGIA, MEDINDO 10,5 X 20 CM, FRENTE/VERSO	0,4000	200,00
12587	2	22	2500	Un	CARTEIRA DE HIPERDIA, EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 16 COM, COM DOBRADURAS	0,7500	1.875,00
4147	2	23	3000	Un	CARTEIRA DE PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR, EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO 10 X 15 CM.	0,7500	2.250,00
25254	2	24	5000	BI	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO 22 X 8 CM	0,3000	1.500,00
25255	2	25	2000	BI	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA 21,5 X 15,5 CM	0,4000	800,00
21358	2	26	500	Un	CARTEIRINHA DO CAPS, MEDINDO 10,5 X 20 CM, FRENTE/VERSO	0,7500	375,00
13996	2	27	5000	Un	CARTEIRINHA DO CEO - BRASIL SORRIDENTE - ODONTOGRAMA, FRENTE/VERSO, MEDINDO 22 X 15 CM	0,8000	4.000,00
10636	2	28	10000	Mil	CARTEIRINHA P.S.F. - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BRASIL SORRIDENTE - ODONTOGRAMA, MEDINDO 22 X 15 CM, ESCRITA FRENTE E VERSO	0,5500	5.500,00
12586	2	29	100	BI	CENTRAL DE LEITOS - REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	9,4000	940,00
20851	2	30	30	BI	COLETA DE AMOSTRAS PARA O EXAME DE ESCARRO - ORIENTAÇÕES AO PACIENTE - BLOCOS (100 FOLHAS CADA)	11,2000	336,00
21359	2	31	100	Frd	CONTROLE DE GLICEMIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO	9,4000	940,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

					A4		
21360	2	32	20	BI	DADOS PESSOAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	11,2500	225,00
13967	2	33	700	BI	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 15 X 16,5 CM	3,7500	2.625,00
10662	2	34	100	BI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE VACINAL INFANTIL, MEDINDO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	7,4500	745,00
9846	2	35	100	BI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE VACINAL, MEDINDO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	7,4500	745,00
21361	2	36	200000	Un	EMBALAGEM PARA MEDICAMENTO (SAQUINHO), MEDINDO 18 X 10,5 CM	0,2000	40.000,00
25265	2	37	300	Un	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CADERNETA D VACINAÇÃO, COM FECHAMENTO, 18 X 24 CM	11,2500	3.375,00
20854	2	38	60	BI	ENTREGA DE MATERIAL PARA CURATIVO E/OU PROCEDIMENTOS REALIZADOS - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	7,5500	453,00
7006	2	39	300000	Un	ETIQUETA AUTOADESIVA COM BRASÃO, MEDINDO 5 X 3 CM	0,1000	30.000,00
1544	2	40	200	BI	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, ESCRITA FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, FOLHA A4	7,5500	1.510,00
21362	2	41	10	BI	FICHA CADASTRAL DOADORA DO BANCO DE LEITE HUMANO, BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO A4	11,1000	111,00
20856	2	42	15	BI	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL - PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINA A - BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 17,5 X 16 CM	9,4000	141,00
13982	2	43	200	BI	FICHA DE ANAMNESE ADULTOS (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO), CADA BLOCO DE 3 FOLHAS A4, FRENTE/VERSO	5,7500	1.150,00
21363	2	44	100	BI	FICHA DE ATENDIMENTO/TRANSFERÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU), BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADA, TAMANHO A4	12,9000	1.290,00
21364	2	45	50	BI	FICHA DE CADASTRO NO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO	7,5500	377,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

					A4		
21365	2	46	100	BI	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	7,7000	770,00
21366	2	47	100	BI	FICHA DE EVOLUÇÃO - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	9,3500	935,00
13980	2	48	15	BI	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE RISCO EM SAÚDE MENTAL (CAPS), BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	9,3500	140,25
21367	2	49	10	BI	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE RISCO EM SAÚDE MENTAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	14,8500	148,50
20843	2	50	30	BI	FICHA DE INSCRIÇÃO - AMBULATÓRIO ANTI TABAGISMO, 4 VIAS FRENTE/VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS	14,8600	445,80
22620	2	51	15000	Un	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - A4	0,2000	3.000,00
25256	2	52	80	BI	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15 X 14 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	7,5500	604,00
25257	2	53	50	BI	FICHA DENGUE (ENTOMOLOGIA) 7 X 8 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	9,4000	470,00
25258	2	54	10000	BI	FOLDERS CROMIA FRENTE E VERSO 21 X 15 CM, ORIENTAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DENGUE	0,2500	2.500,00
21369	2	55	20	BI	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	11,4000	228,00
20860	2	56	700	BI	GUIA DE ENCAMINHAMENTO - BLOCOS (100 FOLHAS CADA)	4,4500	3.115,00
21370	2	57	20	BI	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B e C, BLOCO COM 100 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	14,6500	293,00
21371	2	58	20	BI	LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA HIV E SÍFILIS, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, 02 VIAS, TAMANHO A4,	14,7500	295,00
20862	2	59	2	BI	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS - BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 18 X 16 CM	15,2100	30,42
10660	2	60	200	BI	MOVIMENTO DIÁRIO DE CONSULTA - MDC, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO A4	7,5500	1.510,00
22619	2	61	400	BI	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, CARBONATA EM DUAS VIAS (RECEITUÁRIO AZUL) 20 cm x 10 cm, com 20 FOLHAS NUMERADAS	5,7500	2.300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

1398 4	2	62	50	BI	ORIENTAÇÃO DURANTE A GESTAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO A4	7,5500	377,50
1398 9	2	63	100	BI	ORIENTAÇÃO PARA DIABETES, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	7,5500	755,00
1399 2	2	64	100	BI	ORIENTAÇÃO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	7,5500	755,00
1399 0	2	65	100	BI	ORIENTAÇÃO PARA HIPERTENSÃO OU PRESSÃO ALTA, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	7,5500	755,00
2086 3	2	66	1000	BI	ORIENTAÇÕES GERAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 20 X 15 CM	3,8000	3.800,00
1399 1	2	67	50	BI	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS P/ DIARREIA, 100 FLS A4	7,5500	377,50
2137 2	2	68	300	Un	PEDIDO DE EXAMES DA GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 15 X 10,5 CM	3,9000	1.170,00
2137 3	2	69	30	BI	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - SAD, BLOCO COM 100 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	11,250 0	337,50
1439	2	70	60	BI	PRESCRIÇÃO MÉDICA - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	11,250 0	675,00
1334 2	2	71	200	Un	PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 15 X 21CM - (FOLHAS AVULSAS).	11,200 0	2.240,00
2086 4	2	72	30	BI	PROGRAMA DE PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO (FICHA ESPELHO), BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO A4	11,200 0	336,00
2137 4	2	73	10	BI	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR - CAPS, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO A4	11,200 0	112,00
2137 5	2	74	20	BI	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR - PTS/SAD, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, CARBONADO, TAMANHO A4	11,700 0	234,00
2087 4	2	75	300	BI	PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	11,450 0	3.435,00
8307	2	76	2000	BI	PRÓXIMA CONSULTA, MEDINDO 5 X 7CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	0,9000	1.800,00
3265 5	2	77	1000 00	Un	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - ATENDIMENTO UPA 24 HORAS (DIVERSAS CORES: VERMELHA, LARANJA, AMARELA, VERDE, AZUL)	0,2000	20.000,0 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

					TAMANHO: 238X19MM, VÁRIAS CORES.		
2086 5	2	78	3000	BI	RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	4,5000	13.500,00
2137 6	2	79	50	BI	RECOMENDAÇÕES PÓS-OPERATÓRIOS (PÓS EXTRAÇÃO) - CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	7,5500	377,50
2526 1	2	80	50	BI	RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO 23 X 20 CM COM 100 FOLHAS CADA	9,5000	475,00
2525 9	2	81	30	BI	RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO DE LIRAA, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS	9,5000	285,00
2526 0	2	82	50	BI	RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO DE TRATAMENTO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS	9,5000	475,00
2137 7	2	83	50	BI	REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - CEO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 20 X 15 CM.	9,5000	475,00
2526 2	2	84	200	BI	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS	9,5000	1.900,00
2137 8	2	85	100	BI	REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES (REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA), BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	9,5000	950,00
2137 9	2	86	50	BI	RELATÓRIO DE ALTA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CARBONADO, MEDINDO 20 X 15 CM	9,5000	475,00
2138 0	2	87	30	BI	RELATÓRIO DE ÓBITO - SAD, BLOCO COM 100 FOLHAS, CARBONADO, MEDINDO 20 X 15 CM	9,5000	285,00
2138 1	2	88	30	BI	RELATÓRIO PACIENTE NÃO ELEGÍVEL - SAD, BLOCO COM 100 FOLHAS, CARBONADO, MEDINDO 20 X 15 CM	9,5000	285,00
2526 3	2	89	50	BI	RELATÓRIO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO DE DENÚNCIAS, TAMANHO A4, DUAS VIAS COM 50 FOLHAS POR BLOCO	9,5000	475,00
2138 3	2	90	6	BI	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE TUBERCULOSE (GAL), BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A4	14,8000	88,80
2138 2	2	91	50	BI	REQUISIÇÃO DE EXAMES DO PRÉ-NATAL MASCULINO, BLOCO COM 100 FOLHAS	9,5000	475,00
2138 4	2	92	3000	BI	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 20 X 15 CM	4,6000	13.800,00
2526 4	2	93	50	BI	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS CADA	9,5000	475,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

2138 5	2	94	30	BI	SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CAPA DE PRONTUÁRIO -, BLOCO COM 100 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	9,5000	285,00
1246 1	2	95	50	BI	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, COM CARBONO, EM DUAS, VIAS, MEDINDO 12 X 15 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	11,000 0	550,00
2086 9	2	96	30	BI	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO A4	11,000 0	330,00
2087 0	2	97	10	BI	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - HIV, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	15,500 0	155,00
2138 6	2	98	20	BI	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	15,350 0	307,00
2138 7	2	99	2	BI	TERMO DE RECUSA DE ATENDIMENTO - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	21,940 0	43,88
2138 8	2	100	50	BI	TERMO DE RECUSA, BLOCO COM 100 FOLHAS	12,000 0	600,00
2138 9	2	101	20	BI	TERMO DE RESPONSABILIDADE - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	15,150 0	303,00
2139 0	2	102	20	BI	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O EQUIPAMENTO - SAD, BLOCO COM 50 FOLHAS, CARBONADO, TAMANHO A4	15,200 0	304,00
2139 1	2	103	50	BI	URL - UNIDADE DE REGULAÇÃO DE LEITO, INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	15,200 0	760,00
2087 2	2	104	100	BI	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL - BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, TAMANHO A4	9,3000	930,00
1605 4	4	1	1000	Un	FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL DO ALUNO 1º, 2 VIAS FRENTE E VERSO COLORIDO	0,6400	640,00
1605 5	4	2	1000	Un	FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL DO ALUNO 2º ANO, 2 VIAS FRENTE E VERSO COLORIDO	0,6400	640,00
1605 7	4	3	1000	Un	FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 1,2,3 - 2 VIAS FRENTE E VERSO COLORIDO	0,6400	640,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

1605 6	4	4	1000	Un	FICHA DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ 1,2,3 - 2 VIAS FRENTE E VERSO COLORIDO	0,6400	640,00
1605 8	4	5	3000	Un	FICHA DE AVALIATIVA DE SUPERVISÃO ESCOLAR 1º ANO, 2º ANO E 3º ANO - COLORIDA	0,6400	1.920,00
1604 8	4	6	1000	Un	LIVRO DE CHAMADA DO PROFESSOR	2,7600	2.760,00
1605 3	4	7	1000	Un	PARECER DESCRITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEIS 2 VIAS	0,5800	580,00
1604 9	4	8	2000	Un	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO	2,4700	4.940,00
2530	4	9	400	Un	FORMULÁRIO MATRÍCULA DE ALUNOS - SERE 4, TAMANHO A4, ESCRITO FRENTE E VERSO	0,6000	240,00
Valor Total Homologado – R\$					(duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)		
237.449,90							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º desta ata.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta ata, ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação	Descrição
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	431	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	MATERIAL DE CONSUMO
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais gráficos prontos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento hábil emitido pela Administração, com indicação da quantidade, local e demais condições de entrega. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela secretaria requisitante, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo.

5.2 Do Acompanhamento e Fiscalização – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria requisitante, que poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade dos itens entregues, solicitar esclarecimentos, exigir substituições ou adotar outras providências necessárias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo – O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e integridade dos produtos, sendo lavrado o termo correspondente. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da integridade física dos produtos.

5.4 Da Rejeição dos Materiais – Os itens entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas exigidas, estejam em desacordo com o pedido, apresentem avarias, defeitos ou não estejam devidamente embalados. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

5.5 Da Responsabilidade pelo Fornecimento – O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer prejuízos decorrentes de falhas nos produtos fornecidos, obrigando-se a realizar as substituições ou reparos necessários sempre que constatadas irregularidades, durante o prazo de garantia legal ou contratual.

5.6 Da Comunicação de Impedimentos – Em caso de impedimento para a entrega dos materiais no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à secretaria requisitante, apresentando justificativa por escrito. A ausência de justificativa aceita poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.7 Da Conformidade com o Termo de Referência – A empresa contratada compromete-se a realizar as entregas em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados em Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O valor ofertado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Não for liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da Ata, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de lançamento do valor para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o referido objeto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

8.1 Fornecer os materiais gráficos prontos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, sempre que formalmente requisitado pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos na solicitação.

8.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.3 Providenciar a imediata substituição ou regularização de eventuais itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.4 Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as determinações da Administração.

8.5 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nas solicitações de fornecimento, comunicando previamente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou comprometer a entrega dos itens.

8.6 Comunicar por escrito à Contratante quaisquer anormalidades relacionadas ao fornecimento dos materiais, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

8.7 Acatar as orientações da Contratante e sujeitar-se à fiscalização quanto à conformidade e regularidade dos produtos entregues.

8.8 Responder integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais ou de qualquer outra natureza decorrentes do fornecimento dos materiais, eximindo a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.9 A inadimplência em relação aos encargos referidos na cláusula anterior não transfere à Contratante qualquer responsabilidade, inclusive perante terceiros, pelos prejuízos oriundos de culpa ou dolo da contratada.

8.10 Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

8.11 Manter a Contratante informada quanto aos meios de contato disponíveis (telefones, e-mails e outros canais de atendimento) para o pronto atendimento das requisições de fornecimento.

8.12 Garantir a adequada organização logística para o cumprimento das entregas nas condições e prazos estabelecidos, assegurando que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso.

8.13 O signatário da Ata de Registro de Preços, ao realizar contratações com fundamento nesta ata, deverá observar integralmente as condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência que integrou o processo licitatório, garantindo a compatibilidade entre a solicitação e o objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Formalizar o pedido de fornecimento por meio de requisição oficial, devidamente datada e assinada, contendo a quantidade, especificação e local de entrega dos itens solicitados, conforme previsto neste Edital e seus Anexos.

9.2 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, desde que em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.3 Realizar a conferência dos materiais entregues, podendo, para tanto, recusar, solicitar substituição ou devolução de itens que estejam em desacordo com as especificações licitadas, apresentem vícios aparentes ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, conforme previsto neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO de ATA

11.1 A administração do presente Ata decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor e Fiscal de Contrato e/ou Ata.

11.2 A gestão da presente Ata, poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1 – advertência

12.1.2 – multa;

12.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

12.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata;

12.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

12.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

12.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto em Ata, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico;

13.2 Concordar e assinar a Declaração LGPD que consta no anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.3 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

comproven a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

16.6 O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.

16.7 O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **44/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 380/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 04 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)
GRAFICA E EDITORA MZ LTDA
CNPJ: **00.774.296/0001-06**
por seu representante legal
MAURICIO DE MACEDO
CPF: 071.953.249-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2025

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025

04 DE SETEMBRO DE 2025 / 04 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 44/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **GRAFICA BENDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.856.091/0001-12 Inscrição Estadual nº. 9025127720. com sede à Av. Três de Maio, Nº 1689, bairro Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP:85.875-000, Fone: (45) 3541-3832, e-mail: graficabendo@graficabendo.com.br representada neste ato por Sr. **NILSON FERNANDES BENDO**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 030.586.219-73, residente e domiciliado a Av. Três de Maio, Nº 1689, bairro Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Registro de preços para contratação futura e parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 44/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 18 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 268.796,60 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

2.1.1 O valor desta Ata corresponderá a um lote.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3105 2	1	1	200	Un	AGENDAS DIÁRIAS 2025/2026/2027 - CAPA DURA + 46 PAGINAS COLORIDAS INTERCALADAS	21,900 0	4.380,00
5028	1	2	300	Bl	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, FOLHAS CARBONADAS E NUMERADAS, EM DUAS VIAS, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 10 X 15 CM	2,7700	831,00
8379	1	3	10	Bl	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	5,0000	50,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

					DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, PAPEL CARBONADO, 3 VIAS, 14,5 X 21 cm		
19840	1	4	600	Un	CALENDÁRIOS DE MESA BASE 38 X 21 CM, FECHADO 15 X 21 CM, ASPIRAL BRANCO, DENTRO 4 X 4 - 10,5 X 21 CM, COUCHE 150 FOSCO, 13 FOLHAS	3,0000	1.800,00
960	1	5	250	Un	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº. 20	15,0000	3.750,00
963	1	6	15000	Un	CARTÃO 21 x 12,5 cm	0,3500	5.250,00
16061	1	7	4000	Un	CARTAZ COLORIDO	1,3000	5.200,00
32652	1	8	2000	Un	CARTILHA TAMANHO 15X21CM FECHADA, ABERTA TAMANHO A4 IMPRESSÃO COLORIDO 4X4, COUCHE 150G, 16 PÁGINAS ACABAMENTO CORTE RETO, DOBRA, 2 GRAMPO.	0,1500	300,00
16051	1	9	3500	Un	CERTIFICADO / PAPEL COUCHE 250G / 4X0	1,2000	4.200,00
17625	1	10	30000	Un	CONVITES CROMIA 20X11CM PAPEL COUCHE 250G	0,4000	12.000,00
16063	1	11	2500	Un	CRACHÁ COLORIDO	1,0000	2.500,00
4760	1	12	23000	Un	ENVELOPE BRANCO 11,5 X 23, COM TIMBRE MUNICÍPIO	0,3000	6.900,00
20188	1	13	23000	Un	ENVELOPE BRANCO 16 X 23, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	0,3500	8.050,00
9252	1	14	23000	Un	ENVELOPE BRANCO 18,5 x 25 CM, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	0,3800	8.740,00
1794	1	15	23000	Un	ENVELOPE BRANCO 20 X 28 COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	0,4300	9.890,00
1482	1	16	23000	Un	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 CM, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	0,5100	11.730,00
1795	1	17	23000	Un	ENVELOPE BRANCO 26X36 COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	0,5700	13.110,00
20189	1	18	100000	Un	FOLDER'S CROMIA FRENTE E VERSO 21 X 15 PAPEL COUCHE 150G	0,2000	20.000,00
7529	1	19	10000	Un	FOLHA DE PONTO 21 X 27 CM, ESCRITA FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180	0,4000	4.000,00
19837	1	20	400	Un	KIT REVISTA + CERTIFICADO	10,0000	4.000,00
16060	1	21	250000	Un	PANFLETOS COLORIDOS EM PAPEL COUCHE	0,1400	35.000,00
1535	1	22	90000	Mil	PAPEL A4 (210 x 297mm, 75 g/m2) COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	0,1200	10.800,00
1260	1	23	1500	Un	PAPEL A4 COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	0,1200	1.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

3			0		(PAISAGEM)		
2130	1	24	7000	Un	PASTA CAPA DURA COM GRAMPO TRILHO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO (240 X 345)	2,5000	17.500,00
4776	1	25	6500	Un	PASTA COLORIDA COM CANGURU	1,7000	11.050,00
2249	1	26	5000	Un	PASTA TIMBRADA COLORIDA COM GRAMPO TRILHO 48 X 36 cm	2,1200	10.600,00
1606 2	1	27	6000	Un	PASTAS COLORIDAS	1,3700	8.220,00
967	1	28	400	Bl	REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL - BLOCO COM 100 FLS. FOLHA A4	5,0000	2.000,00
2086 8	1	29	100	Bl	REQUISIÇÃO INTERNA DE AUTORIZAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 20 X 15 CM	6,4500	645,00
412	1	30	30	Bl	SOLICITAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS, COM CARBONO, EM DUAS VIAS, MEDINDO 15 X 16 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	5,0200	150,60
1605 9	3	1	500	Un	CADASTRO DE PRODUTOR RURAL	1,0000	500,00
2028 6	3	2	1500 0	Un	CARTAZ COLETA SELETIVA 46X31 CM PAPEL RECICLADO 240G, IMPRESSÃO COLORIDO COM FURO NA PARTE SUPERIOR	0,7000	10.500,00
2028 7	3	3	1500 0	Un	CARTAZ COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS E INSERVÍVEIS 46X31 CM PAPEL RECICLADO 240G, IMPRESSÃO COLORIDO COM FURO NA PARTE SUPERIOR	0,7400	11.100,00
1260 1	3	4	50	Cx	FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL, CONFECCIONADA CONFORME LAYOUT APROVADO PELA SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 7295/2006, TAMANHO 210 X 280 mm, APRISIONADAS POR CRIMPAGEM OU SISTEMA FLEX CAIXA COM 700 UNIDADES EM 5 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO COM A SEGUINTE DESTINAÇÃO: 1ª VIA COR PRETA - DESTINATÁRIO, 2ª VIA COR VERDE - ARQUIVO DESTINO, 3ª VIA COR AZUL - FISCO DESTINO, 4ª VIA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM E 5ª VIA COR VERDE -	437,00 00	21.850,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

					EMITENTE (MUNICÍPIO). COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL NA PARTE INFERIOR DA 1ª VIA DA NOTA E CANHOTO DE RECEBIMENTO.		
3660	3	5	20	BI	PROGEM - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, COM CARBONO, EM DUAS VIAS, MEDINDO 15 X 16 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	20,000 0	400,00
Valor Total Homologado – R\$					(duzentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)		
268.796,60							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º desta ata.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta ata, ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação	Descrição
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	431	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	MATERIAL DE CONSUMO
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	MATERIAL DE CONSUMO
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais gráficos prontos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento hábil emitido pela Administração, com indicação da quantidade, local e demais condições de entrega. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela secretaria requisitante, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo.

5.2 Do Acompanhamento e Fiscalização – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria requisitante, que poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade dos itens entregues, solicitar esclarecimentos, exigir substituições ou adotar outras providências necessárias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo – O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e integridade dos produtos, sendo lavrado o termo correspondente. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da integridade física dos produtos.

5.4 Da Rejeição dos Materiais – Os itens entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas exigidas, estejam em desacordo com o pedido, apresentem avarias, defeitos ou não estejam devidamente embalados. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.

5.5 Da Responsabilidade pelo Fornecimento – O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer prejuízos decorrentes de falhas nos produtos fornecidos, obrigando-se a realizar as substituições ou reparos necessários sempre que constatadas irregularidades, durante o prazo de garantia legal ou contratual.

5.6 Da Comunicação de Impedimentos – Em caso de impedimento para a entrega dos materiais no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à secretaria requisitante, apresentando justificativa por escrito. A ausência de justificativa aceita poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

5.7 Da Conformidade com o Termo de Referência – A empresa contratada compromete-se a realizar as entregas em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados em Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O valor ofertado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Não for liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da Ata, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de lançamento do valor para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o referido objeto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer os materiais gráficos prontos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, sempre que formalmente requisitado pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos na solicitação.

8.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.3 Providenciar a imediata substituição ou regularização de eventuais itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.4 Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, em conformidade com a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

legislação vigente e de acordo com as determinações da Administração.

8.5 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nas solicitações de fornecimento, comunicando previamente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou comprometer a entrega dos itens.

8.6 Comunicar por escrito à Contratante quaisquer anormalidades relacionadas ao fornecimento dos materiais, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

8.7 Acatar as orientações da Contratante e sujeitar-se à fiscalização quanto à conformidade e regularidade dos produtos entregues.

8.8 Responder integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais ou de qualquer outra natureza decorrentes do fornecimento dos materiais, eximindo a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.9 A inadimplência em relação aos encargos referidos na cláusula anterior não transfere à Contratante qualquer responsabilidade, inclusive perante terceiros, pelos prejuízos oriundos de culpa ou dolo da contratada.

8.10 Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

8.11 Manter a Contratante informada quanto aos meios de contato disponíveis (telefones, e-mails e outros canais de atendimento) para o pronto atendimento das requisições de fornecimento.

8.12 Garantir a adequada organização logística para o cumprimento das entregas nas condições e prazos estabelecidos, assegurando que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso.

8.13 O signatário da Ata de Registro de Preços, ao realizar contratações com fundamento nesta ata, deverá observar integralmente as condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência que integrou o processo licitatório, garantindo a compatibilidade entre a solicitação e o objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Formalizar o pedido de fornecimento por meio de requisição oficial, devidamente datada e assinada, contendo a quantidade, especificação e local de entrega dos itens solicitados, conforme previsto neste Edital e seus Anexos.

9.2 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, desde que em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.3 Realizar a conferência dos materiais entregues, podendo, para tanto, recusar, solicitar substituição ou devolução de itens que estejam em desacordo com as especificações licitadas, apresentem vícios aparentes ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, conforme previsto neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

10.2 No caso de cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO de ATA

11.1 A administração do presente Ata decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor e Fiscal de Contrato e/ou Ata.

11.2 A gestão da presente Ata, poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1 – advertência

12.1.2 – multa;

12.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

12.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata;

12.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

12.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

12.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto em Ata, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico;

13.2 Concordar e assinar a Declaração LGPD que consta no anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.3 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

16.6 O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.

16.7 O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **44/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 380/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, 04 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

GRÁFICA BENDO

CNPJ: **04.856.091/0001-12**

por seu representante legal

NILSON FERNANDES BENDO

CPF: 030.586.219-73

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME DEMANDA APRESENTADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

PROTOCOLO: 18.926/2025 – EMPRESA: LABORFARMA – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

DATA DA SESSÃO: 08/09/2025

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 05 de setembro de 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 435/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o Chamamento Público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO:

Das 19:00 horas do dia 05 de setembro de 2025 até às 23:59 horas do dia 22 de setembro de 2025.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2025.

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão realizar o protocolo da documentação de habilitação, exigida neste edital (Anexo II), a partir do dia 05 de setembro de 2025, às 19h00min (horário de Brasília), tendo seu prazo encerrado no dia 22 de setembro de 2025, às 23h59min (horário de Brasília).

O Protocolo Digital poderá ser realizado 24 horas por dia, todos os dias da semana. No entanto, o processamento e a análise da documentação enviada para credenciamento, se dará em Sessão Pública, em horário de expediente, no dia 23 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do sítio <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>, na categoria Compras e Licitações, assunto "Credenciamento - Protocolo".

Todos os anexos solicitados no protocolo deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF e, preferencialmente, assinados digitalmente.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 05 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o chamamento público para atender o seguinte objeto: **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO “RODEIO SHOW”, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014.**

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO:

Das 19:00 horas do dia 05 de setembro de 2025 até às 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2025.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025.

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão realizar o protocolo da documentação de habilitação, exigida neste edital (Anexo II), a partir do dia 05 de setembro de 2025, às 19h00min (horário de Brasília), tendo seu prazo encerrado no dia 15 de setembro de 2025, às 23h59min (horário de Brasília).

O Protocolo Digital poderá ser realizado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

No entanto, o processamento e a análise da documentação enviada para credenciamento, se dará em Sessão Pública, em horário de expediente, no dia 15 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do sítio <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>, na categoria Compras e Licitações, assunto "Credenciamento - Protocolo".

Todos os anexos solicitados no protocolo deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF e, preferencialmente, assinados digitalmente.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 05 setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas

Decreto nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 033/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:		DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA.		
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O “DESFILÉ 07 DE SETEMBRO 2025” DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.		
VALOR GLOBAL:		R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais).		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		Até a conclusão dos serviços referentes ao evento “Desfile 07 de Setembro 2025”.		
DATA DA ASSINATURA:		05 de setembro de 2025		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza Despesa	de Dotação (Desdobramento)	Descrição
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	84 (7685)	Outros Serviços de Terceiros – PJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS N INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/8>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE